



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**DESERTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**  
**PROCESSO LC n.º 056/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

**PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN**



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 056

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

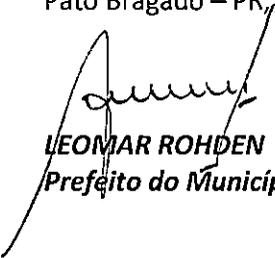
Regime de **CONTRATAÇÃO**: Menor Preço POR ITEM.

**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência.

**Abertura**: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 16 de abril de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital**: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de março de 2018.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 29/03/18 FL. \_\_\_\_\_  
Março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4499  
de 30/03/18 FL. 42  
Março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1377  
de 29/03/18 FL. \_\_\_\_\_  
Março  
Visto

1900



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 20 de Março de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lércio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de ferramentas para uso dos pedreiros lotados na secretaria, a fim de agilizar os trabalhos realizados pelos mesmos em consertos e outros serviços prestados. Abaixo descrição das ferramentas:

Qntd	Descrição
01	Rompedor de concreto (perfurador), tensão 220V; potencia mínima de 1000W; frequência de 50/60 Hz; rotação de 100 a 150rpm, 06 velocidades; força de impacto de no mínimo 20 joules; capacidade de perfuração em concreto 30mm, em metal 13mm e em madeira 40mm; com mandril de encaixe, e com adaptador.
01	Gerador a gasolina; 4 Tempos; monofásico; partida manual e elétrica 110/220V; tomadas 2x115V / 1x230V; regulador de voltagem AVR; frequência 60Hz; potencia nominal 5000Watts; corrente nominal 47.9 Ah 115V/ 23.9 Ah 230V; rotação nominal 3600rpm; com voltímetro; monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar; cilindro 88x64 (diâmetro x curso); a gasolina; com capacidade do tanque de 25 litros; com carregador de bateria 12V/8,3A.
01	Parafusadeira / furadeira 18V – LI 220V – com 02 baterias 2,0 AH 3/8” ; rotação livre de 500 a 1600 rpm; diâmetro máximo de perfuração madeira 28mm, aço 13mm, concreto 13mm; mandril 13mm; impactos 24000 ipm; com carregador de bateria, maleta e manual do usuário.
01	Serra circular tensão 220V 7E1/4” ; potencia mínima de 1400W; numero de rotação sem carga 5.500/min; disco serra 7 ¼ (184mm); com botão, trava do eixo; capacidade de corte 90° 67Mn/ 45° 48mm; placa de base em aço; com disco para madeira de 7 ¼ com 60 dentes.
01	Plaina tensão 220V; potencia mínima de 630W; rotação mínima de 17.000rpm; profundidade de corte 0-1,6mm; rebaixo 9mm; largura da lamina 82mm; empunhadura emborrachada; dimensão 37x19x18cm.
01	Lixadeira tensão 220V; potencia de 250W; disco de lixa 125mm; numero de rotações (sem carga) de 7.500 a 12.000 rpm; oscilações sem carga de 15.000 a 24.000 RPM; diâmetro de orbita 2,5mm; aspiração de pó (pó aspirado diretamente para saco recolhedor ou aspirador de pó universal); controle eletrônico de velocidade; sistema de velcro microplast (fixação rápida e fácil da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	lixa); dimensão 13x16x25cm.
01	Betoneira 150 litros com motor 12 CV, monofásico, capacidade de mistura 90Lts; volante com reforços; proteção do motor reforçada; borda do bocal reforçada e sistema de pedal com mola.
01	Escada extensiva articulada 09 degraus
01	Esmerilhadeira tensão 220V; potencia mínima de 2200W; rotação sem carga 8.000 RPM; diâmetro máximo do disco 7" (180mm); empunhadora principal emborrachada; com aletas laterais para refrigeração do motor.
01	Serra tico tico tensão 220V; potencia mínima 710W; com placa robusta em aço; acelerador e disco de seleção da velocidade variável; profundidade de corte em madeira de no mínimo 70mm e em alumínio de no mínimo 15mm.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



**ORÇAMENTO** Número: 020387  
 PRSOLDAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
 PRSOLDAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
 Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL  
 Fone: (45) 3254-1144

Data: 08/02/18  
 I.E.: 9022651630  
 1540 CNPJ: 04.222.991/0001-08  
 Vendedor: DANIEL CRISTIANO

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO 1281  
 Endereço: AV WILLY BARTH Fone: (45) 3282-1355  
 Cidade: PATO BRAGADO

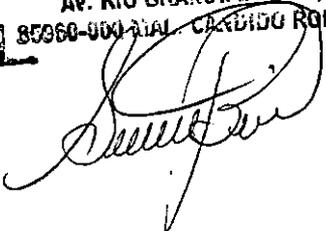
Produtos	NCM	Qtde	Ref. Fábrica	Qtd	Unitário	Total
		Und. Med.				
1630/5 BOSCH MART.SDS-MAX GBH 5-40D 220V 1100W PERF/ROMP. BOSCH P 84672993 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)		1,0	112690E0000	1,0	2.850,00	2.850,00
1506/1 ROCAST HASTE ADAPT.SDS-MAX P SDS-PLUS ROCAST PC 84679900	84679900	1,0	82,0001	1,0	208,00	208,00
2607/5 MAKITA GERADOR A GASOL.4T EX-OHC E ALTERN AVR NOMINAL 6,0/M 85013220 Garantia de 6 meses. (Cfe. manual do produto)		1,0	EG782AE	1,0	6.800,00	6.800,00
1640/26 BOSCH PARAF/FURAD. GSB 18V-LI 220V 2BAT 2,0AH 3/8" IMPAC BOSCH 84672992 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)		1,0	018671E1000	1,0	965,00	965,00
1652/14 BOSCH SERRA CIRC. GKS 67 220V 7E1/4" BOSCH PC 84672200 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)	84672200	1,0	016230E4000	1,0	665,00	665,00
1644/10 BOSCH PLAINA GHO 10-82 220V BOSCH PC 84672999 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)	84672999	1,0	01594050000	1,0	540,27	540,27
1626/2 BOSCH LIXADEIRA EXENTRICA GEX 125-1AE 220V 250W 5" BOSCH PC 84672999 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)	84672999	1,0	013875E0000	1,0	405,00	405,00
905/3 BETONEIRA HORBACH 150LTS C/MOTOR MNF.C/CHAVE NR12 HORBACH 84743100	84743100	1,0		1,0	1.290,00	1.290,00
2603/4 ESCADA SBA DE ABRIR EXTENS. 9 DEGRAUS 2,86/4,92MT SBA PC 76169900	76169900	1,0	P009	1,0	432,45	432,45
1670/23 BOSCH ESMER.G. GWS 22-180 220V 2200W 7" BOSCH PC 8467.29.99 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)	8467.29.99	1,0	118A10E0000	1,0	601,53	601,53
3107/2 BOSCH SERRA T.TICO GST 75 E 220V BOSCH PC 84672200 Garantia de 12 meses. (Cfe. manual do produto)	84672200	1,0	1158H0E0000	1,0	455,00	455,00

Forma de Pagto: DINHEIRO	Total Produtos:		15.212,25
Prazo .....: A VISTA	Acréscimos:	0,00 Seguro:	0,00
	Descontos:	0,00 Desp. Acess.:	0,00
	ICMS ST:	0,00 Valor IPI:	0,00
	Frete:	0,00 Total Líquido:	15.212,25

Observações \_\_\_\_\_ Cliente \_\_\_\_\_ PRSOLDAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Parcelamento:  
08/02/2018 15.212,25

**04.222.991/0001-08**  
**PR SOLDAS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**  
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 1540  
 85966-000 JIÁ - CARLOS RONDON - PR



**04.222.991/0001-08**  
**PR SOLDAS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**  
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 1540  
 85966-000 JIÁ - CARLOS RONDON - PR

**RIMA RONDON IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

08/02/18

Av. Rio Grande do Sul, 486 - Centro

**Orçamento**

Fone: (45) 3254-1336

**005656**

Marechal Cândido Rondon - 85.960-000 - PR

CNPJ: 81.571.325/0001-26 I.E.: 41700585-48

[www.rimarondon.com.br](http://www.rimarondon.com.br) / [rima@rimarondon.com.br](mailto:rima@rimarondon.com.br)

Vendedor: TIAGO ANTONIO COMIN

Cliente: 845 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGAI

CPF:

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLI BARTH

Nº 2885

Cidade: PATO BRAGADO

Bairro: CENTRO

Contato: 45-3282-1355

Código	Descrição	QTD	UN	Preço	Total
5868/1	MARTELO ELET. SDS MAX D25602K-B2 DEWALT 220V	1,0	PC	3.933,00	3.933,00
9777/1	PARAFUSADEIRA 20V DCD776C2-B2 - 220V DEWALT	1,0	PC	894,00	894,00
7310/1	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800W DWE575-B2 DEWALT 220V	1,0	PC	744,90	744,90
10014/1	PLAINA ELETRICA 750W STPP7502-BR127V STANLEY	1,0	PC	459,00	459,00
10088/1	LIXADEIRA R. ORBITAL 5" DWE6421-B2 220V DEWALT	1,0	PC	449,00	449,00
6819/1	DIVERSOS	1,0	PC	199,00	199,00
	ADAPTADOR SDS MAX PARA SDS PLUS				
9347/1	ESCADA EXTENSIVA ARTICULADA 09 DEGRAUS	1,0	PC	405,00	405,00
5859/1	PLAINA 1,0MM D26676-B2 DEWALT 220V	1,0	PC	648,00	648,00
12966/1	LIXADEIRA 7 2200W DWE493PW-B2 DEWALT 220V	1,0	PC	749,00	749,00
6819/1	DIVERSOS	1,0	PC	3.700,00	3.700,00
	GERADOR GAS. 4.0 KVA				

  
Rima Rondon Implem:  
e Máq. Agrícolas Ltda  
Fone (45) 3254-1336

Acréscimos:	0,00	Descontos:	0,00	TOTAL:	12.180,90
-------------	------	------------	------	--------	-----------

Validade: 5 DIAS APÓS DATA DE EMISSÃO.

Observações:

Parcelamento:  
08/02/2018 12.180,90

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO POSSUI CST.

PATO FORTE LTDA - CNPJ: 08.308.912/0001-37  
Avenida Continental, 576, Centro, Pato Bragado/PR  
CEP: 85948000 - TEL: (45)3282-1080 - E-mail: patoforte\_pb@hotmail.com

### ORÇAMENTO Nº. 790

Data: 28/03/2018

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PREFEITURA

CNPJ: 95719472000105

End.: Avenida WILLI BARTH , 2885

Compl.:

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

UF: PR

CEP: 85948000

Tel.: 32821355

Cel.:

Obs.:

Produto	Quantidade	Vir. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vir. Final (R\$)
003772 MARTELETE SDS-PLUS 800W - 127V	1,00 UNID	563,71	0,00	563,71
003669 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BAT	1,00 UNID	867,62	0,00	867,62
003727 ESMERILAHDEIRA ANG 230MM 9	1,00 UNID	592,92	0,00	592,92
002315 LIXADEIRA ORBITAL 127V VONDER	1,00 GL	376,84	0,00	376,84
003174 BETONEIRA M-120 C/ MOTOR 1/2CV MAQTRON	1,00 UNID	1.203,39	0,00	1.203,39
004580 SERRA TICO-TICO WESCO - 220V	1,00 BARRA	398,30	0,00	398,30
004581 PLAINA ELETRICA WESCO 900W - 220V	1,00 BARRA	395,60	0,00	395,60
001783 ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS	1,00 PÇ	190,00	0,00	190,00
004582 GERADOR ENERGIA MAQTRON 9.0 KV	1,00 BARRA	4.523,00	0,00	4.523,00
001510 SERRA CIRCULAR 190MM 1350W 127V	1,00 PÇ	428,00	0,00	428,00
TOTAL (R\$):			0,00	9.539,38

  
08.308.912/0001-37

**PATO FORTE LTDA. EPP**

AV. CONTINENTAL, 576 - CENTRO  
85948-000 PATO BRAGADO - PARANÁ

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

RUA ITARARE

PATO BRAGADO

PR

CEP.....: 85948-000

Inscr.Est.....: 460.00032-70

e-mail.....: nfe@copagrill.com.br

**Copagrill**

CNPJ.....: 81.584.278/0018-01

Fone/Fax: (045)3282-1312

**PEDIDO INTERNO.: 177.491****PEDIDO CLIENTE:****EMIÇÃO : 28/03/2018**

Transação.....: 90110 Pedido de Venda - Entrega Imediata

Cliente.....: 229.226 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADC 95.719.472/0001-05

Endereço.....: AV. WILLY BARTH CENTRO

Cidade.....: PATO BRAGADO

Fone.....: (45)3282-1355

Vendedor.....: 18 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

Cond.Pgto.....: A VISTA

Entrega.....: Endereço não Informado

Prev Entrega: 28/03/2018

Safr.....: SAFRA INVERNO 2018/2018

Produto	Descrição do Produto	Der. Compl	Dat Ent.	Depós. End.	Qtd.Ped.	Preço Unit.	Vlr Total	Peso
60332.0072	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR TRAMONTINA 1' SD: 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	542,83000	542,83	0,000
60332.0098	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA WESCO 1/2' K2 BATERIA 18V 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	700,00000	700,00	0,000
60338.0013	ESMERILHADEIRA TRAMONTINA 7' 2100W 220V 42502020 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	430,00000	430,00	0,000
60340.0009	SERRA CIRCULAR TRAMONTINA 7.1/4' 1350W 127V 425120 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	500,00000	500,00	0,000
60340.0025	SERRA TICO-TICO TRAMONTINA 500W 220V 42519020 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	385,00000	385,00	0,000
60342.0019	LIXADEIRA ORBITAL GAMMA 380W 127V G1921BR1 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	210,23000	210,23	0,000
60344.0004	PLANA ELETRICA WESCO 3MM WS5343 900W 220V 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	380,00000	380,00	0,000
60390.0005	BETONEIRA VENCEDORAM-120 C/MOTOR 1,3 CV MONOFAS 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	1.240,32001	1.240,32	68,000
60522.0016	ESCADA MOR ALUMINIO 8DEGRAUS USO DOMESTICO 00511 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	131,20000	131,20	0,000
60758.0074	GERADOR ENERGIA TOYAMA GASOLINA TG10000CXE 9,0KV, 001	PADRAO	28/03/2018	D018-01	1,00	4.247,60000	4.247,60	0,000

Valor Produtos.....: 8.767,18

Valor Serviços.....: 0,00

Valor Líquido.....: 8.767,18

Peso Bruto: 68,000    Peso Líquido: 68,000

Observações p/ NF





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

itens	p. forte	coopagril	prsoldas		
martetele	563,71	542,83	2.850,00	3.956,54	1.318,85
parafusadeira	867,62	700,00	965,00	2.532,62	844,21
esmerilhadeira	592,92	430,00	601,53	1.624,45	541,48
lixadeira	376,84	210,23	405,00	992,07	330,69
betoneira	1.203,39	1.240,32	1.290,00	3.733,71	1.244,57
serra tico tico	398,30	385,00	455,00	1.238,30	412,77
plaina eletrica	395,60	380,00	540,27	1.315,87	438,62
escada luminio	190,00	131,20	432,45	753,65	251,22
gerador de energia	4.523,00	4.247,60	6.800,00	15.570,60	5.190,20
serra circular	428,00	500,00	665,00	1.593,00	531,00

Qntd	Descrição
01 <u>542</u>	Rompedor de concreto (perfurador), tensão 220V; potencia mínima de 1000W; frequência de 50/60 Hz; rotação de 100 a 150rpm, 06 velocidades; força de impacto de no mínimo 20 joules; capacidade de perfuração em concreto 30mm, em metal 13mm e em madeira 40mm; com mandril de encaixe, e com adaptador.
01	Gerador a gasolina; 4 Tempos; monofásico; partida manual e elétrica 110/220V; tomadas 2x115V / 1x230V; regulador de voltagem AVR; frequência 60Hz; potencia nominal 5000Watts; corrente nominal 47.9 Ah 115V/ 23.9 Ah 230V; rotação nominal 3600rpm; com voltímetro; monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar; cilindro 88x64 (diâmetro x curso); a gasolina; com capacidade do tanque de 25 litros; com carregador de bateria 12V/8,3A.
01	Parafusadeira / furadeira 18V – LI 220V – com 02 baterias 2,0 AH 3/8'' ; rotação livre de 500 a 1600 rpm; diâmetro máximo de perfuração madeira 28mm, aço 13mm, concreto 13mm; mandril 13mm; impactos 24000 ipm; com carregador de bateria, maleta e manual do usuário.
01	Serra circular tensão 220V 7E1/4''; potencia mínima de 1400W; numero de rotação sem carga 5.500/min; disco serra 7 ¼ (184mm); com botão, trava do eixo; capacidade de corte 90° 67Mn/ 45° 48mm; placa de base em aço; com disco para madeira de 7 ¼ com 60 dentes.
01	Plaina tensão 220V; potencia mínima de 630W; rotação mínima de 17.000rpm; profundidade de corte 0-1,6mm; rebaixo 9mm; largura da lamina 82mm; empunhadora emborrachada; dimensão 37x19x18cm.
01	Lixadeira tensão 220V; potencia de 250W; disco de lixa 125mm; numero de rotações (sem carga) de 7.500 a 12.000 rpm; oscilações sem carga de 15.000 a 24.000 RPM; diâmetro de orbita 2,5mm; aspiração de pó (pó aspirado diretamente para saco recolhedor ou aspirador de pó universal); controle eletrônico de velocidade; sistema de velcro microplast (fixação rápida e fácil da lixa); dimensão 13x16x25cm.
01	Betoneira 150 litros com motor 1/2 CV, monofásico, capacidade de mistura 90Lts; volante com reforços; proteção do motor reforçada; borda do bocal reforçada e sistema de pedal com mola.
01	Escada extensiva articulada 09 degraus
01	Esmerilhadeira tensão 220V; potencia mínima de 2200W; rotação sem carga 8.000 RPM; diâmetro máximo do disco 7'' (180mm); empunhadora principal emborrachada; com aletas laterais para refrigeração do motor.
01	Serra tico tico tensão 220V; potencia mínima 710W; com placa robusta em aço; acelerador e disco de seleção da velocidade variável; profundidade de corte em madeira de no mínimo 70mm e em alumínio de no mínimo 15mm.

Meu Carrinho  
Vazio

26-03-2018

Seja Bem-vindo | [Login](#) | [Cadastro](#)  
Meu Carrinho  
Vazio



Ferramentas  
Elétricas

Ferramentas  
Manuais

Ferramentas  
Especiais

Ferramentas  
Pneumáticas

Ver Todas as  
Categorias



Encaixe  
SDS Plus



17  
ANOS

**LIQUIDA ESTOQUE. // DESCONTOS DE ATÉ 75%**

424250424250

LojadoMecanico.com.br + Ferramentas Elétricas e Máquinas + Marteletos Elétricos +

Marteletes Elétricos

Martelete Perfurador Rompedor 1.3/16 Pol. 1100W 220V Enca  
- TRAMONTINA-424250

Cod.0038361

Produto disponível  
para compra!

SEM FOTO

Atenção: a descrição  
está sendo  
providenciada.

Produto disponível  
para compra!

SEM FOTO

Atenção: a descrição  
está sendo  
providenciada.

Produto disponível  
para compra!

SEM FOTO

Atenção: a descrição  
está sendo  
providenciada.

Produto disponível  
para compra!

SEM FOTO

Atenção: a descrição  
está sendo  
providenciada.

Produto disponível  
para compra!

SEM FOTO

Atenção: a descrição  
está sendo  
providenciada.

Produto disponível  
para compra!

SEM FOTO

As imagens e descrições  
estão sendo  
providenciadas.

☆☆☆☆☆ (Seja o Primeiro)

Voltagem: 110 Volts

220 Volts

De: R\$ 1.034,43 por

**R\$ 699,90**

já com (10% de desconto) à vista no boleto

R\$ 777,67 em 12X de R\$ 64,81 no cartão de crédito

1

Comprar

+

compra segura

Simule frete e prazo

00000-000

OK

informações sobre o produto

**COMPRE JUNTO**



Meu Carrinho  
Vazio

Martelete  
Perfurador  
Rompedor

1.3/16 Pol.

☆☆☆☆ 1100W

EDUARDO MOURA DE BRTO / R. COELHO DE JANEIRO (Conto) à vista no boleto

Gostei muito da variedade de produtos.

Encaixe

SDS Plus

TRAMONTINA-

424250424250

**R\$ 699,90**

**COMPRAR**

### ENCONTREI PRODUTOS INSPIRADOS NA SUA NAVEGAÇÃO. TALVEZ GOSTE.

Veja abaixo a seleção especial que fizemos a você.

Parafusadeira e Furadeira de  
1/2 Pol. a...  
R\$ 479,90 à Vista

Martelo Combinado 780W  
110V com Maleta  
R\$ 769,90 à Vista

Parafusadeira/Furadeira  
1/2Pol. 20V Max...  
R\$ 648,90 à Vista

Parafusac  
Imç  
R\$ 5

Martelete Perfurador  
Demolidor 2100W 35...  
R\$ 799,90 à Vista

Parafusadeira/Furadeira 3/8  
Pol. com 2 ...  
R\$ 379,90 à Vista

Parafusadeira à Bateria 6V 2  
Velocidade...  
R\$ 239,00 à Vista

Martelete C  
831  
R\$ 5

### HISTÓRICO DA SUA NAVEGAÇÃO



Meu Carrinho  
Vazio

Martelete  
Perfurador  
Rompedor

1.3/16 Pol.  
1100W  
220V

**R\$ 699,90**

já com (10% de desconto) à vista no boleto

**COMPRAR**

Cartões



Encaixe  
SDS PLUS



qui Tem Credibilidade e Segurança



TRAMONTINA  
42425642



Redes Sociais



Está com alguma dúvidas?

Acesse nossa Central de Atendimento

Estoque e Distribuição

Preços válidos somente para compras na internet não valendo para nossas lojas físicas de Franca-SP. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: J.M. Gurgel CNPJ: 09.556.239/0001-17

Endereço Centro de Distribuição: Rodovia João

Traficante, Km 2,5 - Franca, SP - 14402-347

Grupo  
**Gurgelmix**

Copyright © 2000-2018 GurgelMix - Todos os direitos reservados.

Nossas Lojas | Atendimento site (11) 2795-8844 | Televendas (11) 2795-8800



Login

Lista de desejos

Carrinho

Ver mais

Ferramentas elétricas

Ferramentas à bateria

Ferramentas manuais

Construção Civil

Jardim e Agrícola

Compressores de Ar

Limpeza

Automotivo

Solda

Movimentação de carga

[DutraMaquinas.com.br](#) > [Ferramentas elétricas](#) > [Martelos](#) > [Martelos Demolidores e Rompedores](#)

## Martelo perfurador rompedor 1.000 watts encaixe sds-plus - D25414K

Dewalt

Cód. D25414K-B2



Voltagem:

220V

Quantidade:

- 1 +

De R\$ 2.764,00

Por **R\$ 2.625,80** (desc. de R\$138,20 já aplicado)

Economize 5% à vista com Boleto Bancário, Depósito [ver mais](#)

Adicionar ao

Parcelamento nos cartões de crédito

1x de R\$ 2.764,00 à vista

Calcule seu frete

CEP

Frete grátis!

Grande SP / Capital nas compras acima de R\$ 297,00. [Ver mais](#)



Avalie agora!

☆☆☆☆☆

Garantia de 36 meses

Inscriva-se para receber notificações

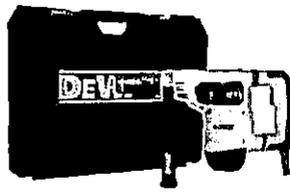
Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.



Powered by ShopBack



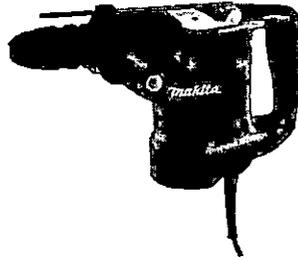
## Produtos visitados por quem procura este item



Martelo perfurador rompedor 7 joules  
1.050W encaixe SDS Max  
Dewalt

R\$1.889,00

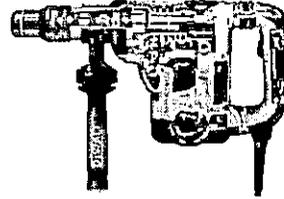
R\$ **1.775,55**  
no boleto



Martelo perfurador e rompedor 1.350  
watts velocidade variável sds-max ...  
Makita

R\$3.698,00

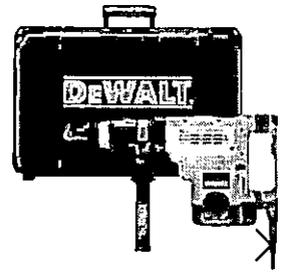
R\$ **3.513,10**  
no boleto



Martelo perfurador rompedor 1.200 watts  
velocidade variável sds-max - ...  
Dewalt

Por apenas

R\$ **3.459,00**  
ou 10x de R\$393,07



Martelo perfurador rompedor 1.500 w  
velocidade variável sds-max - ...  
Dewalt

R\$3.798,00

R\$ **3.608,10**  
no boleto

### Descrição do Produto

Possui seletor de 3 operações: permite aplicação de furar com e sem Impacto e pequenos rompimentos  
Empunhadura lateral com limitador de profundidade para maior durabilidade na área de trabalho  
Melhor ergonomia e maior comodidade  
Empunhadura frontal emborrachada tipo " D " para maior comodidade e controle  
100% rolamentada  
Uso em construção Civil, empreiteiras, departamento de manutenção e instaladores industriais  
Perfurações em perfis metálicos, madeiras e plásticos usando o mandril extra fornecido com o produto.

### Características do produto

Código: D25414K-B2

#### Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

Powered by ShopBack

Tipo de encaixe do mandril:	SDS Plus
Voltagem:	220V
Peso:	4.80 kg
Garantia:	36 meses
Itens Inclusos:	Empunhadura lateral ajustável com guia de profundidade, Maleta

#### Vídeos



Institucional Dutra Máquinas...

#### O que dizem sobre nós

☆☆☆☆☆ • 01/03/2018

ÓTIMO PRODUTO, ENTREGA ANTES DO  
PRAZO COMBINADO, ATENDIDO ÓTIMO,  
SUPER INDICO

★★★★★ ★★★★★ ★★★★★



Minexco Ltda

#### Avaliação do Produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Escrever avaliação...

#### Dúvidas dos consumidores

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

#### Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

X

Powered by ShopBack

martelo martelo perfurador martelo perfurador / rompedor martelo perfurador / rompedor 1.000 watts martelo perfurador / rompedor 1.000 watts encaixe  
martelo perfurador / rompedor 1.000 watts encaixe sds-plus d25414k dewalt

Teleendas: (11) 2795-8800 Atendimento Site: (11) 2795-8844

#### Institucional

Sobre Nós  
Nossas Lojas, Tour Virtual  
Tabelas de Conversão  
Eventos  
Trabalhe Conosco

#### Dúvidas

Errata  
Políticas  
Trocas e Devoluções  
Atendimento  
Fale Conosco  
Atendimento Online

#### Formas de Pagamento



#### Certificados e Selos



#### Glossário

A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z

Nos siga nas redes sociais!



Acompanhe todas as novidades no nosso blog!



Todas as marcas referidas neste website são ou podem ser marcas comerciais registradas e protegidas por leis internacionais de copyright e propriedade industrial e pertencem aos seus respectivos fabricantes e proprietários. As fotos dos produtos são meramente ilustrativas. Os valores mencionados são válidos somente para compras on-line, vale ressaltar que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de buscas. DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA, sua matriz com sede na Av. Serafim Gonçalves Pereira, 340 – Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP – CEP 02179-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 50.970.342/0001-02, Inscrição Estadual 110.721.769.116.

Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.



Powered by ShopBack



Meu Carrinho  
Vazio

Martelete  
Perfurador  
Rompedor

# Madeira: 403716 Pol.

:: Mandril de encaixe: SDS Plus

**R\$ 699,90**

**COMPRAR**

220V

já com (10% de desconto) à vista no boleto

- Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)

Encaixe  
SDS Plus  
TRAMONTINA-

424250424250

- Marca: TRAMONTINA

Ref. TRAMONTINA-424250

\*Imagens meramente ilustrativas

\*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

## QUER AVALIAR ESTE PRODUTO? CLIQUE AQUI E DEIXE SUA OPINIÃO.

Veja o que falam sobre a Loja do Mecânico



ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA / DOM AQUINO-MT

A loja está de parabéns, entrega rápida e preço justo, podem comprar loja super confiável.



ZANDONAIDE RANGEL GOMES / RIO DE JANEIRO-RJ

Loja muito boa de comprar, aconselho a compra de qualquer mercadoria, estou muito satisfeito, pois são educados, entrega é exata, na data prevista ou até mesmo antes do combinado, recomendo.



CLAUDECIR BALAN / JUARA-MT

FOI A PRIMEIRA COMPRA QUE EFETUEI NESTA LOJA. GOSTEI MUITO DA VARIEDADE DE PRODUTOS. RECEBI AS MEUS RECOMENDO A TODOS.



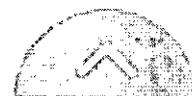
MAURICIO BRAS MOREIRA / FORTALEZA-CE

Loja virtual excelente.



ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA / BETIM-MG

Bom atendimento, prazo de entrega muito bom, e confiável.



Meu Carrinho  
Vazio

Martelete

## **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

- Corpo e botões injetados
  - Motor robusto de alto desempenho
  - Possui 3 funções de operação: perfuração, perfuração com impacto e rompedor
  - 100% montado sobre rolamentos, proporcionando maior vida útil ao equipamento
  - Possui mandril de encaixe SDS plus que facilita a troca de brocas e acessórios
  - Ideal para trabalhos de perfuração e rompimento em concreto, tijolos e pedras
  - Possui LED para indicação de corrente elétrica, proporcionando ao usuário mais segurança durante a operação
  - Caixa de engrenagens produzida em Magnésio, proporcionando maior resistência mecânica e menos peso para a ferramenta
  - Possui botão seletor de velocidade com 6 níveis de velocidade, proporcionando ao usuário maior praticidade nos trabalhos de perfuração e rompimento
  - Duplo sistema de controle de vibração que proporciona maior conforto durante a operação
  - Possui sistema interno de embreagem de segurança, proporcionando ao usuário maior segurança contra o bloqueio subido da ferramenta
  - Acompanha: empunhadura lateral com limitador de profundidade, maleta injetada, protetor do mandril contra poeira, graxa para lubrificação interna e manual de instruções
- Especificações Técnicas:
- :: Potência: 1100W
  - :: Tensão: 220V
  - :: Frequência: 50/60 Hz



*mlw*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de março de 2018.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de maquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.42 – 2033 – Ferramentas – Fonte 505

4.4.90.52.28 – 5902 – Maquinas, e Equipamentos de Natureza Industrial – Fonte 505

4.4.90.52.34 – 2145 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cordialmente;

  
**DJÊNIA A. ROHDEN**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 037/2018.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de ferramentas e máquinas diversas para manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

É a quarta vez que analisamos o termo de referência do procedimento, desta vez não fui capaz de identificar qualquer direcionamento à uma marca.

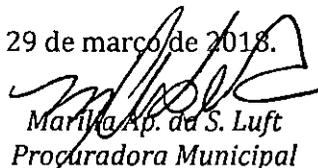
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu três orçamentos ao estabelecer o teto deste procedimento licitatório, ressalto que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de março de 2018.



Mariwa Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de março de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de maquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2018.  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 16/04/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 037/2018, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 16/04/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme discriminado no Termo de referência;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

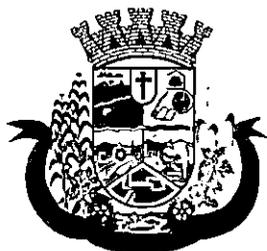
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;  
Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.50 descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a **condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador**.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

- 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 16 de abril de 2018, às 08hr20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: .....h.....min**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
**LICITANTE: XXX**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: .....h.....min**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**  
**LICITANTE: XXX**

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para os itens de interesse, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
  - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
  - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
  - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens nos quais tiver interesse, conforme regime de compra **POR ITEM**.
  - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
  - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
  - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
  - 10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **POR ITEM** ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## **12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.
- 13.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

## **14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

- 14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.17 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
  - 14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
  - 14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.20 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por ITEM sejam iguais ou inferiores aos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital, O teto máximo global desta licitação é de R\$ 11.103,61 (onze mil cento e três reais e sessenta e um centavos).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

16.1 A entrega dos ferramentas/equipamentos será feita em parcela única. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.3 Os equipamentos/ferramentas a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

16.5 O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

16.6 Os equipamentos/ferramentas a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo .

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**18 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**19 02.008 – SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**20 1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

21 3.3.90.30.42 – 2033 – Ferramentas – Fonte 505

22 4.4.90.52.28 – 5902 – Maquinas, e Equipamentos de Natureza Industrial – Fonte 505

23 4.4.90.52.34 – 2145 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

## **24 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

24.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

24.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do proposto na Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 Caso o Licitante apresente declaração de que cumpre integralmente com os requisitos do edital e na fase comprobatório não o fizer, ser-lhe-á aplicada uma multa no valor de 1% sobre o valor previsto no item 16.2

23.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.8 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de março de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial n.º 037/2018**

## 1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	01	UNID.	Rompedor de concreto (perfurador), tensão 220V; potência mínima de 1000W; frequência de 50/60 Hz; rotação de 100 a 150rpm, 06 velocidades; força de impacto de no mínimo 20 joules; capacidade de perfuração em concreto 30mm, em metal 13mm e em madeira 40mm; com mandril de encaixe, e com adaptador.	1.318,85	1.318,85
02	01	UNID.	Gerador a gasolina; 4 Tempos; monofásico; partida manual e elétrica 110/220V; tomadas 2x115V / 1x230V; regulador de voltagem AVR; frequência 60Hz; potência nominal 5000Watts; corrente nominal 47.9 Ah 115V/ 23.9 Ah 230V; rotação nominal 3600rpm; com voltímetro; monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar; cilindro 88x64 (diâmetro x curso); a gasolina; com capacidade do tanque de 25 litros; com carregador de bateria 12V/8,3A.	5.190,20	5.190,20
03	01	UNID.	Parafusadeira / furadeira 18V – LI 220V – com 02 baterias 2,0 AH 3/8" ; rotação livre de 500 a 1600 rpm; diâmetro máximo de perfuração madeira 28mm, aço 13mm, concreto 13mm; mandril 13mm; impactos 24000 ipm; com carregador de bateria, maleta e manual do usuário.	844,21	844,21
04	01	UNID.	Serra circular tensão 220V 7E1/4"; potência mínima de 1400W; número de rotação sem carga 5.500/min; disco serra 7 ¼ (184mm); com botão, trava do eixo; capacidade de corte 90º 67Mn/ 45º 48mm; placa de base em aço; com disco para madeira de 7 ¼ com 60 dentes.	531,00	531,00
05	01	UNID.	Plaina tensão 220V; potência mínima de 630W; rotação mínima de 17.000rpm; profundidade de corte 0-1,6mm; rebaixo 9mm; largura da lamina 82mm; empunhadora emborrachada; dimensão 37x19x18cm.	438,62	438,62
06	01	UNID.	Lixadeira tensão 220V; potência de 250W; disco de lixa 125mm; número de rotações (sem carga) de 7.500 a 12.000 rpm; oscilações sem carga de 15.000 a 24.000 RPM; diâmetro de órbita 2,5mm;	330,69	330,69



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			aspiração de pó (pó aspirado diretamente para saco coletor ou aspirador de pó universal); controle eletrônico de velocidade; sistema de velcro microplast (fixação rápida e fácil da lixa); dimensão 13x16x25cm.		
07	01	UNID.	Betoneira 150 litros com motor 12 CV, monofásico, capacidade de mistura 90Lts; volante com reforços; proteção do motor reforçada; borda do bocal reforçada e sistema de pedal com mola.	1.244,57	1.244,57
08	01	UNID.	Escada com três funções, abre em cavalete, estende em maior altura para encostar na parede e separa-se em duas escadas de um lance, em alumínio. - com 9 degraus	251,22	251,22
09	01	UNID.	Esmerilhadeira tensão 220V; potência mínima de 2200W; rotação sem carga 8.000 RPM; diâmetro máximo do disco 7" (180mm); empunhadura principal emborrachada; com aletas laterais para refrigeração do motor.	541,48	541,48
10	01	UNID.	Serra tico tico tensão 220V; potência mínima 710W; com placa robusta em aço; acelerador e disco de seleção da velocidade variável; profundidade de corte em madeira de no mínimo 70mm e em alumínio de no mínimo 15mm.	412,77	412,77

- A entrega dos ferramentas/equipamentos será feita em parcela única. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os equipamentos/ferramentas a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- Os equipamentos/ferramentas a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../XXXX

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../XXXX.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../XXXX..

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../XXXX.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../XXXX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_; e do CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../XXXX.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º xxxxxx/ XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.42 – 2033 – Ferramentas – Fonte 505

4.4.90.52.28 – 5902 – Maquinas, e Equipamentos de Natureza Industrial – Fonte 505

4.4.90.52.34 – 2145 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as ferramentas no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos ferramentas/equipamentos será feita em parcela única. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- Os equipamentos/ferramentas a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- Os equipamentos/ferramentas a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial n.º 037/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para fornecimento de maquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de maquinas e ferramentas diversas para manutenção das atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. As empresas realizam o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 037/2018.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 037/2018.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço por item*", o qual tem por objeto a aquisição de ferramentas e máquinas diversas para manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4499), fls. 42, no dia 30/03/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1377 de 29/03/2018, fls. 01, no TCE de 29/03/2018, ficando definida a data de 16 de abril de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, o procedimento foi aberto no oitavo dia útil posterior a última publicação, o que embora não seja recomendado por esta procuradora é possível legalmente falando, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

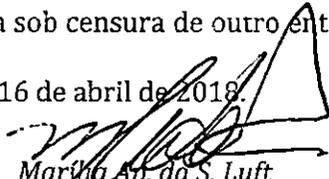
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 062/2018** depreendemos que não houve empresa interessada em participar do presente certame, motivo pelo qual o procedimento restou deserto e deve ser arquivado.

Cabe ao Gestor, verificando a urgência ou não do presente reparo optar pela compra direta por meio de procedimento de dispensa de licitação, respeitando o teto deste certame, ou realizar novo procedimento para aquisição das peças.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de abril de 2018.



Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014